



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

PRIMEIRO ADITIVO

CONTRATO Nº 70/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE – REPRESENTADA LEGALMENTE PELO DIRETOR PRESIDENTE RENALDO AMAURI LOPES NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 461.9196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749.-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e a entidade **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE**, inscrita no CNPJ: 76.610.690/001-62, representada legalmente pelo senhor Diretor Presidente **RENALDO AMAURI LOPES**, brasileiro, religioso, portador da carteira de Identidade n.º 6.340.000-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 611.562.489-49, residente e domiciliado na José Gonçalves Júnior, 140 – Campo Comprido – Curitiba/PR, dessa forma doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, pactua o presente contrato de Prestação de Serviços, originada pela inexigibilidade 02/2016, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Acolhimento de 01 (um) adolescente autista com CID F848 (Transtorno invasivo do comportamento), cuja determinação ao município se deu através de ordem judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelos serviços prestados, fica mantido o valor que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** sob a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, por sua vez resultando o valor global pelo período de 06 (seis) meses no montante de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência e execução do presente contrato, passando do dia 21 de abril de 2017 para 21 de outubro de 2017, em conformidade com previsão contratual e com base no art 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 70/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para a satisfação do presente aditivo correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Órgão 05 Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer.
- Unidade: 01 Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer
- 08.244.1007.2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 0000

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro, 20 de Abril de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Contratante

RENALDO AMAURI LOPES

Diretor Presidente

Contratada

Pa. Renaldo Amauri Lopes
Presidente
Pequeno Cotoengo Paranaense
CNPJ: 76.610.690/0001-62

Testemunhas:

Nome Danielle Decento

RG: 8.168.888-5

Nome LEONARDO MATEUS NOLLI

RG: 10209236-8